

LEI Nº 2183 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.769.598,52, PARA O FIM QUE INDICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Saúde de Sobral, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.769.598,52 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), na forma de crédito suplementar, para atender a programação prevista no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrerão do recurso adicional destinado ao Município de Sobral, especificamente os recursos federais incrementados através de portarias ministeriais provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS) destinados às ações e serviços de saúde para população, para execução no exercício de 2021, conforme especificado abaixo:

I - Na Atenção Especializada, houve incremento de 3.743.042,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e três mil e quarenta e dois reais) no teto de média e alta complexidade (MAC) do Município para ações de saúde, conforme Portaria MS/GM nº 3466 de 16 de dezembro de 2020, Oncologia, no valor de R\$ 2.062.080,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil e oitenta reais), Portaria GM/MS nº 3426 de 14 de dezembro de 2020, alteração de valor de procedimentos, no valor de R\$ 334.535,64 (Trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e Portaria MS/GM nº 2977 de 28 de outubro de 2020, habilitação do hospital de referência em leitos de saúde mental, no valor R\$ 1.346.426,40 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte seis reais e quarenta centavos);

II - Na Atenção Básica, houve a implementação do Programa Previne Brasil, instituída pela Portaria MS/GM nº 2979 de 12 de novembro de 2019 e com execução através da Portaria GM/MS nº 166 de 27 de janeiro de 2021, em que os recursos passaram a ser vinculados ao desempenho de indicadores, com incremento de R\$ 818.530,00 (Oitocentos e dezoito mil e quinhentos e trinta reais);



III - No Bloco de Vigilância em Saúde houve um incremento de R\$ 208.026,12 (Duzentos e oito mil, vinte e seis reais e doze centavos), para ações de vigilância, relacionado à Portaria MS/GM nº 3107, de 18 de novembro de 2020 e Portaria GM/MS nº 3278, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1 de dezembro de 2021.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2183 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	VALOR (R\$)
07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0072.2279 - Ações e Serviços do Transp. Sanitário - Atenção Básica	
33903000 - Material de Consumo	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	50.253,08
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	110.000,00
10.301.0072.2283 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos - Atenção Básica	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	560.000,00
10.305.0072.2307 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos - Vigilância em Saúde	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	90.000,00
10.302.0072.2316 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos - Atenção Especializada	
31901300 - Obrigações Patronais	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	9.345,44
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	1.650.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	2.300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	4.769.598,52



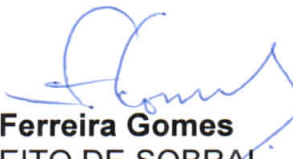
SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2149/2021

Ref. Projeto de Lei Nº 200/2021
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 4.769.598,52, para o fim que indica**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1 de dezembro de 2021.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301